

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1273 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Majora o valor do Vale-Refeição concedido aos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Sobral, Estado do Ceará, na forma que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica majorado em 22% (vinte e dois por cento) o atual valor do Vale-Refeição concedido aos servidores públicos da autarquia municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, incidindo a presente majoração de forma retroativa a 1º de maio do corrente ano de 2013. Art. 2º. Os efeitos financeiros da presente Lei retroagirão a 1º de maio do corrente ano de 2013. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1274 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2013 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), na forma de crédito especial, conforme discriminado no anexo Único desta Lei. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem das anulações de dotações orçamentárias discriminadas no anexo Único desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1274, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013	
Anulações	
1301 - Secretaria de Obras	
15.451.0015.1129 - Projeto Multisetorial Integrado	
44905100 - Obras e Instalações	80.000,00
Fonte- 0101(Recursos Próprios ou Ordinários)	
Total da Entidade:	80.000,00
Total de Anulações:	80.000,00
Créditos Especiais	
0501 - Secretaria da Gestão	
04.122.0407.2003 - Manutenção e Funcionamento Administrativo – Sec. da Gestão	
33304100 - Contribuições	
Fonte- 0101(Recursos Próprios ou Ordinários)	80.000,00
Total da Entidade:	80.000,00
Total de Créditos Especiais:	80.000,00

LEI Nº 1275 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Denomina oficialmente de Professora Terezinha de Jesus Ponte Aragão o Centro de Educação Infantil (C.E.I.), localizado na Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa, 509, bairro Domingos Olímpio, em Sobral. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominado oficialmente de Professora Terezinha de Jesus Ponte Aragão o Centro de Educação Infantil (C.E.I.), localizado na Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa, 509, bairro Domingos Olímpio, em Sobral Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1276 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Fica denominada oficialmente de Rua Maria Florência Diassis Romão (Dona Pequena), a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominada oficialmente de

Rua Maria Florência Diassis Romão (Dona Pequena), a artéria conhecida por Rua Caeté, localizada no bairro Alto do Cristo, no município de Sobral. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1277 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Santana do Acaraú e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Santana do Acaraú e Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º. A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e santanenses; II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os santanenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1278 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Moraújo e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Moraújo e Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º. A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Marcelino Alves Batista Júnior
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município Interino

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Simões da Silva
Controlador e Ouvidor Geral do Município

José Maria Souza Rosa

Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário da Educação

Mônica Souza Lima

Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite

Secretária da Cultura e do Turismo

Mário César Lima Parente

Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago

Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes

Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Shelda Kelly Bruno Bedê

Secretária do Esporte

Pedro Aurélio Ferreira Aragão

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | CNPJ: 02.079.337/0001-61 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

moraujenses; II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os moraujenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1279 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Senador Sá e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Senador Sá e Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º. A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e senadorsaenses; II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos

de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os senadorsaenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1280 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Coreaú e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Coreaú e Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º. A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e coreauenses; II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os coreauenses pelo melhoramento recíproco dos

dois municípios. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1281 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Frecheirinha e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Frecheirinha e Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º. A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e Frecheirinhenses. II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os Frecheirinhenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1282 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Denomina oficialmente de Rua Arnon Vasconcelos a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominado oficialmente de Rua Arnon Vasconcelos, a artéria que se inicia ao lado da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dep. Cesário Barreto Lima – bairro Meton Torres, com término no início da Rua Francisco Monte, em Taperuaba. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1283 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Denomina oficialmente de Avenida Irmã Rosália, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominada oficialmente de Avenida Irmã Rosália, a artéria, que se inicia na CE – 362, na entrada de Taperuaba, cortando as vilas Romana, Mimososa e Vila Nova – bairro Centro, com término na CE 362, no início do Bairro de Vassouras, em Taperuaba. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1284 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Denomina oficialmente de Rua Anna Gomes, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominado oficialmente de Rua Anna Gomes, a artéria que se inicia na Avenida Júlio Ferreira, 206 - bairro Vassouras, com término no início da Serrinha, em Taperuaba. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1285 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Denomina oficialmente de Professora Maria Luciana Lopes Lima o Centro de Educação Infantil (C.E.I.), localizado no Complexo Monsenhor Aloísio Pinto. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominado oficialmente de Professora Maria Luciana Lopes Lima o Centro de Educação Infantil (C.E.I.), localizado no Complexo Monsenhor Aloísio Pinto. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1286 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Alcântaras e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Alcântaras e Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º. A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e alcantarenses. II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os alcantarenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1287 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Graça e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Graça e Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos,

culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º. A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e gracenses. II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os gracenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1288 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara cidades – irmãs Pacujá e Sobral no Estado Ceará, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Ficam declaradas cidades – irmãs os municípios nesta Lei chamados de “cidades”, de Pacujá e Sobral, para o fortalecimento do relacionamento e dos laços de amizade e para o proveito mútuo. Art. 2º. A declaração conjunta de propósitos das duas cidades servirá como base para realização de acordos multilateral de segurança e saúde pública, e de outros programas a fim de promover e ampliar reciprocamente o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos, econômicos, culturais, sociais e esportivos, entre outros. Parágrafo Único. O Poder Público Municipal promoverá, na hipótese de tal providência ainda não tiver sido levada a efeito na data da publicação desta Lei, os convites necessários para que os representantes da cidade que se visa tornar irmã de Sobral realizem os entendimentos necessários para a devida declaração conjunta. Art. 3º. A declaração conjunta de que trata o Art. 2º desta Lei terá por objetivos fundamentais, entre outros: I – a busca do fortalecimento dos laços de respeito e amizade entre todos sobralenses e pacujaenses. II – a previsão de acordo e programas conjuntos com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco para fundamentar intercâmbios sociais, culturais, esportivos, científicos econômicos e, em especial a troca de experiências relativas à organização municipal e à gestão urbana; III – a troca de informações turísticas sobre as duas cidades promovendo os aspectos relevantes de cada uma delas; IV – a previsão de convênios, tendo por objetivos programas sociais e projetos de colaboração, tanto nos respectivos setores públicos, como também estimulando o relacionamento recíproco no âmbito da sociedade civil; V – a facilitação de contatos entre empresas e instituições das duas cidades. VI – a busca do incremento do intercâmbio estudantil, assim como entre cidadãos da terceira idade, através de programas de viagens de estudos e de turismo popular; e, VII – a difusão da segurança e da saúde pública entre os sobralenses e os pacujaenses pelo melhoramento recíproco dos dois municípios. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1289 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral a Procissão e os Festejos Religiosos dedicados a São Francisco de Assis, comemorados anualmente em nosso município. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral a Procissão e os Festejos Religiosos de São Francisco de Assis realizados na Igreja de São Francisco de Assis, em Sobral - Ce. Art. 2º. O evento instituído pelo artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1290 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral a Procissão e os Festejos Religiosos dedicados a Nossa Senhora da Conceição, padroeira do município. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral a Procissão e os Festejos Religiosos dedicados a Nossa Senhora da Conceição, padroeira do município. Art. 2º. O evento instituído pelo artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1291 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Torna Patrimônio Cultural e Material do Município de Sobral e do povo sobralense as Fontes Olho D'água do Pajé. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica declarado Patrimônio Cultural e Material do povo sobralense as Fontes Olho D'água do Pajé. Parágrafo Único. O órgão municipal de proteção do patrimônio cultural adotarà os atos necessários ao cumprimento desta Lei. Art. 2º. O Poder Executivo por seus órgãos competentes apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural, à criatividade humana e ao turismo no município de Sobral. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de setembro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1528 DE 12 DE JULHO DE 2013 - Doa os bens imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1183 de 17 de dezembro de 2012, que desafetou bens imóveis deste Município, DECRETA: Art. 1º Ficam doados à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará os imóveis, abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio dominial do Município de Sobral: I – uma casa situada na Avenida Dr. Guarany, nº 538, Bairro Derby Clube, nesta cidade, encravada em um terreno medindo 21,15m de frente por 41,00m de fundos equivalentes a uma área total de 867,15m², e uma área coberta de 221,40m² descrita e caracterizada pela matrícula nº 2023, de 06 de maio de 1980, do Cartório do 1º Ofício deste Município; II – uma casa situada na Avenida Dr. Guarany, nº 488, Bairro Derby Clube, nesta cidade, encravada em um terreno medindo 21,15m de frente por 41,00m de fundos equivalentes a uma área total de 867,15m², e uma área coberta de 221,40m² descrita e caracterizada pela matrícula nº 2024, de 06 de maio de 1980, do Cartório do 1º Ofício deste Município. Art. 2º Os bens doados serão destinados com a finalidade, exclusiva e específica, para construção da Sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, neste Município. Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará beneficiada pela doação obrigará-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral, mediante justificativa formal, por escrito ao Estado do Ceará. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1543 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013 - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 1112 de 30 de novembro de 2011 que autoriza o Município de Sobral a doar, mediante Concorrência Pública nº 010/2013, DECRETA: Art. 1º Fica doado à empresa LUICY FARDAMENTOS LTDA o imóvel, com área de 3.500m², situado na Avenida Cleto Ferreira da Ponte, no Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, neste Município. Art. 2º O bem doado tem a finalidade de implantar um empreendimento com destinação exclusiva à exploração de atividade comercial de confecção de roupas profissionais. Parágrafo único. A empresa LUICY FARDAMENTOS LTDA beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA SAÚDE

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

RESULTADO FINAL DA CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2013 - A Secretaria da Saúde, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, vem, por meio deste instrumento, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado final da chamada pública para Facilitador dos Cursos de Atualização, RESOLVENDO: I – Informar a inexistência de recursos válidos. II - Divulgar o nome dos candidatos aprovados na seleção, conforme abaixo transcrito. III - Convocar os candidatos CLASSIFICADOS a comparecer a secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia para assinar termo de compromisso até o dia 08/10/2013. Sobral, CE, 07 de Outubro de 2013. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

Atualização em Saúde da Mulher	Classificação	Situação Final
Maria Adelane Monteiro Silva	1ª	Classificada
Danielle d'Ávila Siqueira	2ª	Classificada
Francisca Alanny Araújo Rocha	3ª	Classificável
Vanessa Cavalcante Colares de Freitas	4ª	Classificável
João Batista Silva Filho	5ª	Classificável
Viviane Oliveira Mendes Cavalcante	6ª	Classificável
Hénika Maria Filgueiras Costa	7ª	Classificável
Lia Gomes da Frota Machado	8ª	Classificável
Michele Prudêncio Shinkai	9ª	Classificável
Atualização para Auxiliares de Farmácia	Classificação	Situação Final
Ingrid Freire Silva	1ª	Classificada
Eliania Maria Oliveira Tomás Arcanjo	2ª	Classificada
Ana Kévia Araújo	3ª	Classificável
Atualização para Secretárias Executivas dos Conselhos Municipais de Saúde	Classificação	Situação Final
Hermínia Maria Sousa da Ponte	1ª	Classificada

SECRETARIA DE URBANISMO

COMUNICADO - Desde o início do ano de 2013, a Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente, vem dando conhecimento à população e aos empresários da necessidade de regularizar os engenhos publicitários em especial: placas, outdoors e similares. Prorrogados os prazos pós notificações, findou-se o período negociado para a regularização ou retirada dos mesmos. Portanto, a partir do dia 1º de Outubro de 2013, a Secretaria de Urbanismo fará, às custas dos proprietários, a retirada de todos os engenhos publicitários situados no perímetro urbano, em consonância com a Lei 007/2000 e seu dispositivo legal - Código de Obras e Posturas de Sobral, Título VII – Das Posturas Municipais, Capítulo I – Da Propaganda e da Publicidade e do Decreto nº 1494/13.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna público que concedeu a Licença de Operação (Regularização) nº 116/2013 – AMMA, com vencimento em 04/10/2014, a FRANCISCO

JARBAS FELIPE, referente às atividades de prestação dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, empresa à Av. Lúcia Sabóia, nº 60 – Bairro Centro, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 2972/2013. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna público que concedeu a Licença de Operação (Regularização) nº 115/2013 – AMMA, com vencimento em 04/10/2014, a METALURGICA SAN PIO LTDA - ME, referente às atividades de prestação dos serviços de fabricação de esquadrias de alumínio, portões, portas e demais estruturas metálicas, sem tratamento de superfície ou galvanoplastia, empresa à Av. José Euclides Ferreira Gomes, nº 1146 – bairro Expectativa, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 2041/2011. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna público que concedeu a Licença de Instalação (Regularização) nº 055/2013 – AMMA, com vencimento em 04/10/2014, a BENDIZ INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, referente às obras e atividades para construção de um galpão para uso industrial, destinado a fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas, contemplando uma área construída total de 491,50 m2, localizada à Rodovia CE 179, nº 380 – estrada Sobral/Groairas – distrito Industrial, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 2973/2013. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA - Torna público que concedeu a Licença de Operação (Regularização) nº 114/2013 – AMMA, com vencimento em 02/10/2014, a TECHNIC CONSTRUÇÕES LTDA, referente à operacionalização das atividades e dos equipamentos do empreendimento denominado “Sobral shopping”, sendo assim compreendidos: espaço da praça de alimentação (quiosques, lojas e etc.), equipamento Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação Elevatória de Esgoto (EEE), implantados à Av. Monsenhor Aloísio Pinto, nº 300 – Bairro Dom Expedito, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 2974/2013. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2013 - Termo de Ajustamento de Conduta – TAC que entre si firmam a Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA e a empresa Technic Engenharia Ltda. A Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, doravante denominada COMPROMITENTE, autarquia municipal, criada pela Lei nº 411, de 15 de maio de 2003, vinculada à Secretaria de Urbanismo do Município de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, com sede na Av. Cmte. Maurocélvio Rocha Pontes, nº 01 – Aeroporto Cel. Virgílio Távora, Derby Club, CEP 62.041-630, Sobral-CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Wilson Angelim, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF nº 063.455.141-87, portador da Cédula de Identidade nº 2007573466-9 – SSP/CE; e a empresa Construtora Technic Engenharia Ltda, doravante denominada COMPROMISSÁRIO representada pelo seu Representante Legal Antonio Lima Câmara, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 139.471.253-72, conforme instrumento anexado ao processo, aos dois dias do mês de outubro de 2013. CONSIDERANDO que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, entendido esse como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 225, caput, da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6.938/81); CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e para as futuras gerações; CONSIDERANDO que a AMMA (Lei municipal nº 411/2003) é instituição legitimada à tutela do meio ambiente, bem universal de propriedade e uso comum do povo, podendo tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às

exigências legais mediante cominações, que terá a eficácia de título executivo extrajudicial (Lei 7.347/85, art. 5º, § 6º) CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, nos moldes do § 3º do art. 225 da Carta Política; CONSIDERANDO a necessidade de compensação ambiental em razão dos danos ambientais causados; CONSIDERANDO que o disposto no art. 182, da CF/88 em que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme as diretrizes gerais fixadas pelo Estatuto da Cidade, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e garantir o bem estar de seus habitantes. RESOLVEM Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, mediante as seguintes condições: PARTE 1 - DOS OBJETIVOS CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, tem como objetivo definir as responsabilidades da empresa Construtora Technic Engenharia LTDA, referente ao requerimento da Licença de Operação (Regularização) realizado, haja vista que tal empresa cumpriu em parte com as exigências e diretrizes expostas no check list constante da documentação exigida pela AMMA. Assim, como condição para o deferimento da Licença de Operação (Regularização) perante a Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA, buscando primordialmente o equilíbrio ambiental, a requerente, ora compromissária deve observar o cumprimento das obrigações definidas nos termos e formas seguintes, como condição de prosseguimento da solicitação efetuada, nos autos do processo nº 2974/2013. PARTE 2 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO CLÁUSULA SEGUNDA O Compromissário assume obrigação de fazer consistente em: I- obedecer todas as regras, normas e cláusulas pactuadas neste Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos termos da legislação ambiental vigente. II- atender todas as correções e recomendações disposta, tais como: - apresentar cópia da ART do técnico responsável pelo monitoramento da Estação de Tratamento de Água – ETA e da Estação Elevatória de Esgoto – EEE; - apresentar cópia do ultimo resultado da análise da água do equipamento ETA; - apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme Termo de Referência entregue pela AMMA. - apresentar Memorial Descritivo das atividades, conforme modelo entregue pela AMMA, e III- custear a compra e entrega dos seguintes equipamentos, num prazo de até 20 (vinte) dias da celebração deste TAC: a- 01 (uma) Impressora HP Officejet PRO 8600 Bulk Ink; b- 01 (um) GPs ETREX 30 GARMIN com mapas do Brasil; c- 01 (uma) Câmera Digital DSC-H200 Preta 20.IMP com cartão de 8GB e cartão de 4GB – Sony, e d- 10 (dez) Pilhas Recarregáveis AA 2700 MAH. Os equipamentos listados acima visam conferir maior efetividade aos serviços realizados pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA. §1º- a compromissária se compromete a compensar todo e qualquer impacto ambiente decorrente da operacionalização do Shopping Sobral, na forma do art. 36 da Lei 9.985/2000, e pela Resolução CONAMA 371/2006, bem como pela legislação municipal vigente. §2º- a Construtora Technig Engenharia LTDA, se compromete a cumprir com as obrigações do presente TAC, no prazo de 30 (trinta) dias. PARTE 3 - DA FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA A fiscalização deste Termo de Ajustamento será realizada pela AMMA e a inexecução dos compromissos ajustados nas cláusulas anteriores, obrigará a Autarquia a suspender ou cancelar, a depender do caso, a licença ambiental concedida, com base nas disposições neste Termo de Ajustamento de Conduta e a executar a multa diária adiante descrita (astreinte). PARTE 4 - DO DESCUMPRIMENTO CLÁUSULA QUARTA Pelo descumprimento das obrigações acima referidas, o COMPROMISSÁRIO ficará sujeito a: I - Pagamento de multa diária correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), além de ser cassada/cancelada a licença ambiental, caso seja deferida. § 1º- A multa ora pactuada não é substitutiva da obrigação, que remanesce à aplicação da mesma. §2º - A multa pecuniária acima estipulada deverá ser depositada na conta corrente da autarquia, na Caixa Econômica Federal, agência nº 0554-006, conta corrente nº 8445.

§3º- O valor da multa, depositado na conta corrente acima descrita, será repassado para o Fundo Sócio-Ambiental do Município de Sobral assim que o mesmo estiver em pleno funcionamento. §4º- No caso de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não excluirá a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações constantes deste compromisso. PARTE 5 – DAS CLÁUSULAS GERAIS CLÁUSULA QUINTA O presente TAC terá a eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos da legislação vigente (Lei 7.347/85, art. 5º, §6º; CPC, art. 585, II e VII). CLÁUSULA SEXTA A AMMA fica obrigada a publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme disposição da Lei 10.650/03, art. 4º. Sobral - CE, 02 de outubro de 2013. José Wilson Angelim - Superintendente da AMMA. Antonio Lima Câmara - Technic Engenharia Ltda. Marcelo Linhares Aragão - Procurador da AMMA. Marivaldo Marinho Guimarães - Coord. Adm. da AMMA. João Faustino de Sales Sobrinho - Técnico da AMMA. Carla Janaina Vasconcelos Pinheiro - Técnico da AMMA.

CONVÊNIO Nº 001/2013 - de Cooperação Técnica que entre si celebrem o MUNICÍPIO DE SOBRAL com a intervenção da SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-AMMA, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, representado por seu Prefeito, Sr. JOSE CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2000002381169, CPF/MF nº 139.662.513-53, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, com a intervenção da SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS-CONSERV, representada por seu Secretário, Sr. Mário Cesar Lima Parente, brasileiro, engenheiro civil, CPF nº 262.948.423-87, RG nº 0606121706, e por outro lado, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-AMMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, sediada a Avenida Comandante Maurocêlio Ponte Rocha Nº 01 Derby Club, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Wilson Angelim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 063.455.141-87, RG nº 2007573466-9, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as condições estipuladas nas cláusulas adiante elencadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo: a) a Cooperação Técnica entre as partes interessadas, no sentido de ceder-se servidores municipais, a seguir qualificados: Engenheiro Civil, Biólogo, Engenheiro Agrônomo e Tecnólogo em Saneamento Ambiental, para serem lotados na sede da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a fim de suprir a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, conforme atribuições e competências desta, de maneira que possam atingir suas reais necessidades. b) A cessão de espaço, no Banco de Mudanças, para práticas de educação ambiental, com estudantes da rede de ensino do município de Sobral, bem como de mudas para doações em datas comemorativas, campanhas de arborização e implantação de hortas orgânicas e medicinais. CLÁUSULA SEGUNDA - A disposição de qualquer servidor será concedida com esteio neste Convênio e desde que não prejudique os integrantes do setor onde ele for lotado, a critério da chefia imediata, consultado, igualmente, o superior da respectiva pasta. § 1º- O requerimento da disposição será feito mediante troca de expedientes entre as autoridades competentes, cabendo-lhes a tomada imediata das medidas necessárias para o atendimento da Cláusula anterior. § 2º- Os expedientes indicados no parágrafo anterior deverão indicar: I - Nome, cargo, função ou emprego e órgão da lotação; II - Cargo em Comissão ou de Assessoramento a nível de Direção Superior a ocupar e o órgão no qual deverá ter exercício. § 3º- A disposição vigorará até ulterior deliberação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os servidores cedidos perceberão a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego de que são titulares, pelo órgão de origem, como se estivessem em efetivo exercício em sua própria repartição. CLÁUSULA QUARTA - O setor de pessoal do órgão onde o servidor

requisitado passa a ter exercício se obriga a enviar mensalmente ao órgão de origem a frequência do servidor, sob pena da retirada do nome do mesmo da folha de pagamento. CLÁUSULA QUINTA - A partir da vigência deste Convênio, fica sem nenhum efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante anteriormente e eventualmente firmado entre os convenentes, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas. CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado. E por considerarem justas e acordadas as cláusulas pactuadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias. Sobral-CE, 14 de agosto de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal de Sobral - MARIO CESAR LIMA PARENTE - Secretária de Conservação e Serviços Públicos - JOSÉ WILSON - ANGELIM Superintendente da AMMA.

CONVÊNIO Nº 002/2013 - de Cooperação Técnica que entre si celebram o, MUNICÍPIO DE SOBRAL com a interveniência da SECRETARIA DE URBANISMO, PATRIMONIO E MEIO AMBIENTE-SEURB, e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-AMMA, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, representado por seu Prefeito, Sr. JOSE CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2000002381169, CPF/MF nº 139.662.513-53, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, com a interveniência da SECRETARIA DE URBANISMO, PATRIMONIO E MEIO AMBIENTE-SEURB, representada por seu Secretário, Sra. Gizella Melo Gomes, brasileira, solteira, arquiteta urbanista, RG nº 94014018320, CPF nº 617.481.453-04 e por outro lado, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-AMMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, sediada a Avenida Comandante Mauro Célio Ponte Rocha Nº 01 Derby Club, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Wilson Angelim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 063.455.141-87 e RG nº 2007573466-9, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as condições estipuladas nas cláusulas adiante elencadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Técnica entre as partes interessadas, no sentido de ceder-se servidores municipais, a seguir qualificados: Advogado, Arquiteto, Engenheiro Civil, Biólogo, Geógrafo, Tecnólogo da Construção Civil e Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Assistente Social e Técnicos em Mapeamento e Geoprocessamento, para serem lotados na sede da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a fim de suprir a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, conforme atribuições e competências desta, de maneira que possam atingir suas reais necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - A disposição de qualquer servidor será concedida com esteio neste Convênio e desde que não prejudique os integrantes do setor onde ele for lotado, a critério da chefia imediata, consultado, igualmente, o superior da respectiva pasta. § 1º - O requerimento da disposição será feito mediante troca de expedientes entre as autoridades competentes, cabendo-lhes a tomada imediata das medidas necessárias para o atendimento da Cláusula anterior. § 2º - Os expedientes indicados no parágrafo anterior deverão indicar: I - Nome, cargo, função ou emprego e órgão da lotação; II - Cargo em Comissão ou de Assessoramento a nível de Direção Superior a ocupar e o órgão no qual deverá ter exercício. § 3º - A disposição vigorará até ulterior deliberação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os servidores cedidos perceberão a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego de que são titulares, pelo órgão de origem, como se estivessem em efetivo exercício em sua própria repartição. CLÁUSULA QUARTA - O setor de pessoal do órgão onde o servidor requisitado passa a ter exercício se obriga a enviar mensalmente ao órgão de origem a frequência do servidor, sob

pena da retirada do nome do mesmo da folha de pagamento. CLÁUSULA QUINTA - A partir da vigência deste Convênio, fica sem nenhum efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante anteriormente e eventualmente firmado entre os convenentes, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas. CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado. E por considerarem justas e acordadas as cláusulas pactuadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias. Sobral-CE, 14 de agosto de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal de Sobral - GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente - JOSÉ WILSON ANGELIM - Superintendente da AMMA.

CONVÊNIO Nº 003/2013 - de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL com a interveniência da SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-AMMA, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, representado por seu Prefeito, Sr. JOSE CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2000002381169, CPF/MF nº 139.662.513-53, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, com a interveniência da SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS-CONSERV, representada por seu Secretário, Sr. Mário Cesar Lima Parente, brasileiro, engenheiro civil, CPF nº 262.948.423-87, RG nº 0606121706, do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Silvestre Gomes Coelho Neto, brasileiro, casado, CPF nº 115.610.923-04, RG 1046081-SSP-CE, e por outro lado, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-AMMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, sediada a Avenida Comandante Mauro Célio Ponte Rocha Nº 01 Derby Club, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Wilson Angelim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 063.455.141-87, RG nº 2007573466-9, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as condições estipuladas nas cláusulas adiante elencadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo: a) a Cooperação Técnica entre as partes interessadas, no sentido de ceder-se servidores municipais, a seguir qualificados: a) Químico e Tecnólogo da Construção Civil, para serem lotados na sede da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a fim de suprir a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, conforme atribuições e competências desta, de maneira que possam atingir suas reais necessidades. b) A análise dos efluentes gerados pelos empreendimentos de lavagem de veículos. CLÁUSULA SEGUNDA - A disposição de qualquer servidor será concedida com esteio neste Convênio e desde que não prejudique os integrantes do setor onde ele for lotado, a critério da chefia imediata, consultado, igualmente, o superior da respectiva pasta. § 1º - O requerimento da disposição será feito mediante troca de expedientes entre as autoridades competentes, cabendo-lhes a tomada imediata das medidas necessárias para o atendimento da Cláusula anterior. § 2º - Os expedientes indicados no parágrafo anterior deverão indicar: I - Nome, cargo, função ou emprego e órgão da lotação; II - Cargo em Comissão ou de Assessoramento a nível de Direção Superior a ocupar e o órgão no qual deverá ter exercício. § 3º - A disposição vigorará até ulterior deliberação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os servidores cedidos perceberão a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego de que são titulares, pelo órgão de origem, como se estivessem em efetivo exercício em sua própria repartição. CLÁUSULA QUARTA - O setor de pessoal do órgão onde o servidor requisitado passa a ter exercício se obriga a enviar mensalmente ao órgão de origem a frequência do servidor, sob

pena da retirada do nome do mesmo da folha de pagamento. CLÁUSULA QUINTA - A partir da vigência deste Convênio, fica sem nenhum efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante anteriormente e eventualmente firmado entre os convenientes, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas. CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado. E por considerarem justas e acordadas as cláusulas pactuadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias. Sobral-CE, 14 de agosto de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal de Sobral - MARIO CESAR LIMA PARENTE - Secretária de Conservação e Serviços Públicos - SILVESTRE GOMES COELHO NETO - Diretor Presidente do SAAE - JOSÉ WILSON ANGELIM - Superintendente da AMMA.

CONVÊNIO Nº 004/2013 - de Cooperação Técnica que entre si celebram o, MUNICÍPIO DE SOBRAL com a interveniência da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA-SEAGRI, e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-AMMA, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, representado por seu Prefeito, Sr. JOSE CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2000002381169, CPF/MF nº 139.662.513-53, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, com a interveniência da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA-SEAGRI, representada por sua Secretária, Sra. Luiza Lúcia da Silva Barreto, brasileira, solteira, RG nº 94014018320, CPF nº 617.481.453-04 e por outro lado, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-AMMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, sediada a Avenida Comandante Mauro Célio Ponte Rocha Nº 01 Derby Club, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Wilson Angelim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 063.455.141-87 e RG nº 2007573466-9, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as condições estipuladas nas cláusulas adiante elencadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação Técnica entre as partes interessadas, no sentido de ceder-se servidores municipais, a seguir qualificados: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola, Engenheiro de Pesca e Biólogo, para serem, lotados na sede da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a fim de suprir a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, conforme atribuições e competências desta, de maneira que possam atingir suas reais necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - A disposição de qualquer servidor será concedida com esteio neste Convênio e desde que não prejudique os integrantes do setor onde ele for lotado, a critério da chefia imediata, consultado, igualmente, o superior da respectiva pasta. § 1º - O requerimento da disposição será feito mediante troca de expedientes entre as autoridades competentes, cabendo-lhes a tomada imediata das medidas necessárias para o atendimento da Cláusula anterior. § 2º - Os expedientes indicados no parágrafo anterior deverão indicar: I - Nome, cargo, função ou emprego e órgão da lotação; II - Cargo em Comissão ou de Assessoramento a nível de Direção Superior a ocupar e o órgão no qual deverá ter exercício. § 3º - A disposição vigorará até ulterior deliberação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os servidores cedidos perceberão a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego de que são titulares, pelo órgão de origem, como se estivessem em efetivo exercício em sua própria repartição. CLÁUSULA QUARTA - O setor de pessoal do órgão onde o servidor requisitado passa a ter exercício se obriga a enviar mensalmente ao órgão de origem a frequência do servidor, sob pena da retirada do nome do mesmo da folha de pagamento. CLÁUSULA QUINTA - A partir da vigência deste Convênio, fica sem nenhum efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante anteriormente e eventualmente firmado entre os convenientes, bem

como as disposições mútuas anteriormente concedidas. CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado. E por considerarem justas e acordadas as cláusulas pactuadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias. Sobral-CE, 14 de agosto de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal de Sobral - LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO - Secretária de Agricultura e Pecuária - JOSÉ WILSON ANGELIM - Superintendente da AMMA.

CONVÊNIO Nº 005/2013 - de Cooperação Técnica que entre si celebram o, MUNICÍPIO DE SOBRAL com a interveniência da SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA, e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-AMMA, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, representado por seu Prefeito, Sr. JOSE CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2000002381169, CPF/MF nº 139.662.513-53, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, com a interveniência da SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA, representada por seu Secretário, Sr. Luis Fernando Simões, brasileiro, casado, RG nº 1757.58013-SSP-SP, CPF nº 072.757.608-94 e por outro lado, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-AMMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, sediada a Avenida Comandante Mauro Célio Ponte Rocha Nº 01 Derby Club, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Wilson Angelim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 063.455.141-87 e RG nº 2007573466-9, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as condições estipuladas nas cláusulas adiante elencadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria por parte da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria ao setor de Ouvidoria da AMMA, na capacitação do servidor responsável e atualização dos serviços inerentes à área. CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da vigência deste Convênio, fica sem nenhum efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante anteriormente e eventualmente firmado entre os convenientes, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado. E por considerarem justas e acordadas as cláusulas pactuadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias. Sobral-CE, 14 de agosto de 2013. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal de Sobral - LUIS FERNANDO SIMÕES - Secretário da Controladoria e Ouvidoria - JOSÉ WILSON ANGELIM - Superintendente da AMMA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2013 - PGM, comunica o resultado da Dispensa nº 024/2013, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na realização de Procedimento Cirúrgico de Artroscopia do Ombro no Paciente Paulo Sérgio Nascimento de Oliveira, tendo como vencedor a empresa HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA com o valor global de R\$ 10.975,00 (Dez mil novecentos e setenta e cinco reais). DATA: 28/08/2013. SECRETARIA DA SAÚDE - Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de outubro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães-PRESIDENTE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2013 - PGM, comunica o

resultado da Dispensa nº 026/2013, cujo objeto é a Contratação do Profissional para realização de cirurgia oftalmológica no paciente José Marcílio Castro de Mesquita, o qual apresenta diplopia, após acidente traumático em abril de 2012, que lhe ocasionou fratura de ossos da região orbitária direita, tendo como vencedor o Sr. HARLEY EDISON AMARAL BICAS com o valor global de R\$ 9.844,00 (Nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais). DATA: 02/10/2013. SECRETARIA DA SAÚDE – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de outubro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães-PRESIDENTE.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: NEW WORD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME, representado pelo Sr. LUIZ LINCOLN DE SOUZA NASCIMENTO OBJETO: Aquisição de mochilas infantil destinados aos alunos da rede básica de ensino e para auxiliar nos programas da Secretaria de Educação. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 042/2013. VALOR: R\$ 80.370,00 (Oitenta mil trezentos e setenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias. DATA: 05 de setembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: NEW WORD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME, representado pelo Sr. LUIZ LINCOLN DE SOUZA NASCIMENTO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material infantil destinado aos alunos das escolas municipais da Secretaria da Educação. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 121/2013. VALOR: R\$ 87.648,00 (Oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias. DATA: 27 de setembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, representado pelo Sr. JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, destinado a Fundação de Ação Social do Município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2012. VALOR: R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 05 de fevereiro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. CONTRATADO: BIQ BENEFÍCIOS LTDA representado pelo Sr. ANDRÉ CARLOS DA FONSECA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vale-alimentação para os servidores do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2013. VALOR: R\$ 1.609.436,40 (Hum milhão seiscentos e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 23 de agosto de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. PEDRO AURELIO FERREIRA ARAGÃO. CONTRATADA: CLIMAX SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, representado pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE OBJETO: Aquisição de fardamentos e acessórios para os integrantes da Guarda Civil

Municipal de Sobral/CE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2013. VALOR: R\$ 47.985,00 (Quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 09 de julho de 2013.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria nº 004/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2013 – Serviços de Locação de caminhão tanque com capacidade de 8.000l (carro pipa) com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, destinados ao transporte de água potável para uso da população das comunidades rurais e distritos com deficiência de atendimento em função do período de estiagem, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE ÚNICO a empresa EDNÓLIA ALVES DE OLIVEIRA - ME com o valor de R\$ 157.893,62 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), adjudicado em 02/10/2013 e homologado em 08/10/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de outubro de 2013. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2013 - PGM comunica o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2013, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Construção de Rede de Esgoto em vários Bairro e Distritos de Sobral, tendo como resultado FRACASSADO. Procuradoria Geral do Município – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 08 de outubro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2013 - PGM comunica o resultado da Tomada de Preço nº 019/2013, cujo objeto trata-se de a Contratação de Empresa Especializada na Reforma na parede e sangradouro do Açude Toyota Barroso, Distrito de Caracará, no Município de Sobral, tendo como vencedora, a empresa CONSOL CONSTRUTORA SOBRALENSE LTDA-ME, com valor global de R\$ 86.146,24 (Oitenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), adjudicado e homologado em 08/10/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 08 de outubro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

ERRATA - No extrato de Adendo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013 (BB. 507856) publicado no Imprensa Oficial do Município nº 480, página 04, na data de 03 de outubro de 2013, onde se lê EXTRATO DE ADENDO, leia-se EXTRATO DE LICITAÇÃO. Sobral-CE., 03/10/2013. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2013 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 21/10/2013, às 09:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de camisas em malha fio 30 destinado à divulgação de feiras e eventos realizados pela Secretaria conforme especificações e quantitativos previstos no item 4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 08/10/2013. Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013 (BB 508957) – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 23 / 10/2013, às 09:00h OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 08/10/2013. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2013 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 22/10/2013, às 09:00h. OBJETO: Aquisição de Fardamentos e acessórios destinados aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Acesso: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 07/10/2013. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 004/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2013 – Fornecimento de material gráfico destinado a divulgação dos eventos e das ações dos equipamentos culturais realizados através da Secretaria da Cultura e do Turismo de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE ÚNICO: **LOTE – 1; VENCEDORA - J.R. DA SILVA ALVES – ME - Vr. Contratado - 42.900,00.** adjudicado em 30/09/2013 e homologado em 08/10/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de outubro de 2013. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 004/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2013 – Fornecimento de short infantil destinados aos fardamentos dos alunos da rede básica municipal da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE ÚNICO: **LOTE – 1; VENCEDORA - MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CONFECÇÕES - Vr. Contratado: 24.000,00.** adjudicada em 17/09/2013 e homologado em 04/10/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04 de outubro de 2013. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 004/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2013 – Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza destinado a Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE ÚNICO: **LOTE – 1; VENCEDORA - DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME; Vr. Contratado -19.700,00.** adjudicado em 25/09/2013 e homologado

em 08/10/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de outubro de 2013. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 004/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013 – Aquisição de Materiais hidráulicos em ferro fundido destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES. adjudicado em 05/09/2013 e homologado em 02/10/2013. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04 de outubro de 2013. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

LOTES	ARREMATANTE	Vr. Contratado
2	PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA	4.149,95
3	PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA	14.634,72
4	PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA	7.650,00
1	FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA	3.805,00
5	FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA	1.709,00
7	H.D.S.	25.999,00
6	TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP	90.000,00
8	TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP	65.900,00
9	TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP	48.000,00
10	TUBOS E CONEXOES SUNS DO BRASIL EIRELI - EPP	22.600,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0323001/2009 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. CNPJ Nº 07.817.778/0001-37. OBJETO: Rescisão de contrato de empresa especializada para fornecimento de vale-alimentação para os funcionários do SAAE de Sobral, nos termos do art. 78, inciso XII art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93. PESSOA JURÍDICA: Nutricash Serviços Ltda. CNPJ Nº 42.194.191/0001-10.

PORTARIA Nº 51/2013. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 12.008/2013-GP de 27 de março de 2013 e o inciso XVI do art. 5º da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012; RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Francisca Odete de Vasconcelos Mesquita, para responder pelo Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Relacionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, criado através do art. 15 da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012, no período de 07/10/2013 a 26/10/2013. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 07 de outubro de 2013. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 52/2013 - O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE, Silvestre Gomes Coelho Neto, nomeado pelo Ato No. 12.008/2013-GP, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc. CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado por esta autarquia e a necessidade de se implementar ações positivas no sentido de não deixar faltar água à população sobralense; CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública a adoção de medidas pró-ativas no sentido de dar maior eficiência ao serviço público; CONSIDERANDO que as condições climáticas estabelecidas no corrente ano tendem a se agravar nos períodos compreendidos nos meses de outubro, novembro e dezembro e que tais condições implicam em possível comprometimento no armazenamento e abastecimento de água na cidade de Sobral; CONSIDERANDO ainda que é medida preventiva eficiente de

combate à falta de água no período acima apontado um incremento nas atividades das estações de tratamento de água do Sumaré, Dom Expedito, Aracatiaçu, Macapá, Patos, Horto Florestal e São José do Torto; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores SIMÃO ALBUQUERQUE PAIVA e EDSON NORBERTO SALES como responsáveis pela operação das estações de tratamento de água do Sumaré, Dom Expedito, Aracatiaçu, Macapá, Patos, Horto Florestal e São José do Torto, cabendo a eles o controle específico das atividades de referida estação, sem prejuízo das atribuições legais atinentes à Gerência dos Serviços de Água. Parágrafo único. Referidos servidores permanecerão subordinados à Diretoria Operacional, a quem deverão reportar suas atividades e estratégias de operação. Art. 2º. Dada a excepcionalidade das atividades ora estabelecida, os servidores acima poderão requisitar servidores, maquinários, equipamentos e outros recursos para a consecução de suas finalidades. Art. 3º. Considerar-se-ão as atividades desempenhadas pelo presente grupo como sendo serviços relevantes à Administração Pública; Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 08 de outubro de 2013. Silvestre Gomes Coelho Neto - Diretor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO 049/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. ANA PAULA OSTERNO, do cargo de ASSESSOR DE PARLAMENTAR I, lotada no Gabinete do Vereador Gilmar da Cruz Bastos com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicado em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de setembro de 2013. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 050/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. FRANCISCO LUCIANO FEIJÃO, do cargo de ASSESSOR DE TRANSPORTE, lotado no Gabinete do Vereador Gilmar da Cruz Bastos com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicado em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de setembro de 2013. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 051/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. LEONARDO AUGUSTINHO DE SOUSA, do cargo de ASSESSOR DE PARLAMENTAR II, lotado no Gabinete do Vereador Gilmar da Cruz Bastos com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicado em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de setembro de 2013. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 052/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento

Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. DHIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA TAVARES, do cargo de ASSESSOR DE PARLAMENTAR II, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicado em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de setembro de 2013. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 053/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. ABÍLIO ALBUQUERQUE XIMENES, do cargo de ASSESSOR DE TRANSPORTE, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicado em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de setembro de 2013. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 054/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. HENRILI BRITO DA SILVA, do cargo de ASSESSOR DE TRANSPORTE, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Rogério Bezerra Arruda com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicado em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de setembro de 2013. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 055/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: EXONERAR a pedido a Sra. MARGARIDA VIANA ARRUDA, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, lotada no Gabinete do Vereador Carlos Augusto Rodrigues Linhares com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicado em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de setembro de 2013. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO 212/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: Nomear a Sra. ANA PAULA OSTERNO, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, lotado no Gabinete do Vereador Gilmar da Cruz Bastos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicada em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de outubro de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva - Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO 213/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento

Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: Nomear o Sr. FRANCISCO LUCIANO FEIJÃO, para o cargo de ASSESSOR DE PARLAMENTAR I, lotado no Gabinete do Vereador Gilmar da Cruz Bastos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicada em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de outubro de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva - Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO 214/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: Nomear o Sr. DHIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA TAVARES, para o cargo de ASSESSOR DE TRANSPORTE, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicada em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de outubro de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva - Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO 215/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: Nomear o Sr. RAIMUNDO NONATO LINHARES COSTA, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicada em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de outubro de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva - Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO 216/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: Nomear o Sr. DANIEL SILVINO BARBOSA, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Augusto Rodrigues Linhares, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicada em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de outubro de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva - Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO 217/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1197/2013. RESOLVE: Nomear o Sr. LEANDRO LIMA DOS SANTOS, para o cargo de ASSESSOR DE TRANSPORTE, lotado no Gabinete do Vereador Gilmar da Cruz Bastos, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicada em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de outubro de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva - Presidente.

ATO DE NOMEAÇÃO 218/2013 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº

1197/2013. RESOLVE: Nomear o Sr. MILTON FERREIRA LIMA, para o cargo de ASSESSOR DE TRANSPORTE, lotado no Gabinete do Vereador Francisco Rogério Bezerra Arruda, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1197/2013, de 01 de fevereiro de 2013, publicada em 07 de fevereiro de 2013. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de outubro de 2013. José Itamar Ribeiro da Silva - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 041001/2013 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA. CONTRATADA: ÁGAPE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, representada pela sua proprietária, a Sra. RUTH GUILHERME OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no desenvolvimento dos projetos de engenharia da Construção do Arquivo da Câmara Municipal de Sobral, compreendendo: Arquitetura, Cálculo Estrutural de Concreto Armado, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Hidráulicas, Sanitárias, Prevenção e Combate a Incêndio, Telefônico e Lógico de Elaboração do Orçamento Básico da Obra e do Cronograma Físico-Financeiro. VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). PRAZO: Até 04/11/2013. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Inc. I do Art. 24 da Lei 8.666./93. DATA: 04 de Outubro de 2013. A COMISSÃO - DAVID INÁCIO SILVA NETO - PRESIDENTE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE. - CONTRATADO: NOVO NORTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor global de R\$ 1.012,31 (Um mil e doze reais e trinta e um centavos). OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de 01 (um) veículo modelo ECOESPORTE, de placas OCM 0109, da marca FORD, ano/modelo: 2011/2012, tendo em vista que o mesmo encontra-se no período de garantia de fábrica. PRAZO: até 24h (vinte e quatro horas). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 042010/2013. FUNDAMENTAÇÃO: Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 DATA: 23 de Agosto de 2013. RESPONSÁVEL: DAVID INÁCIO SILVA NETO - Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADENDO - AVISO DE REABERTURA - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 046005/2013 - Aviso de Reabertura - Adendo Nº 02 - Comissão Permanente de Licitação. NOVA DATA: 23/10/2013 às 08:30 h. OBJETO: Reabertura da sessão de licitação para Serviços Especializados na Área de Assessoria e Consultoria Jurídica destinados à Câmara Municipal de Sobral. INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, situada no Anexo da Câmara, à Rua Cons. Rodrigues Júnior, s/n, 2º andar, Centro. Fones: (88) 3677-7602 /7641, Sobral-Ce. 07/10/2013. A COMISSÃO - DAVID INÁCIO SILVA NETO - PRESIDENTE.

PORTARIA 352/13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013. O Presidente da Câmara Municipal de Sobral, José Itamar Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Municipal Nº 989/09 de 16 de dezembro de 2009. CONSIDERANDO a designação para o exercício de outra função, além das determinadas em seus respectivos cargos efetivos, inclusive, com excedente de carga horária. RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido Função Comissionada - FC3 aos servidores do quadro efetivo abaixo relacionados: SERVIDOR - FC - VALOR: **Francisco José Dias Carneiro - FC3 - R\$ 650,00; Francisco das Chagas Negreiros Marques - FC3 - R\$ 650,00; Francisco Jucival de Sousa - FC3 - R\$ 650,00.** Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de outubro de 2013. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente.